

PLANO DE TRABALHO
EMENDAS PARLAMENTARES Nº 81000311
PORTARIA 1.453 DE 14 DE JUNHO DE 2022

1) DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE:

Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa

CNPJ:

28.683.712.0001/71

CNES:

2280051

ENDEREÇO:

Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro

CIDADE:

Barra Mansa

UF:

RJ

CEP:

27310-420

(DDD) TELEFONE:

(24) 3325-8300

CONTA CORRENTE:

538-1

BANCO:

Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA:

4264

OPERAÇÃO:

003

NOME DO RESPONSÁVEL:

Getúlio José Pereira

CPF:

712.626.957-91

RG/ORGÃO EXPEDIDOR:

52468276 CRMJ

CARGO:

Provedor

EMAIL:

provedoria@scbm.org.br

(DDD) TELEFONE:

(24) 3325-8301

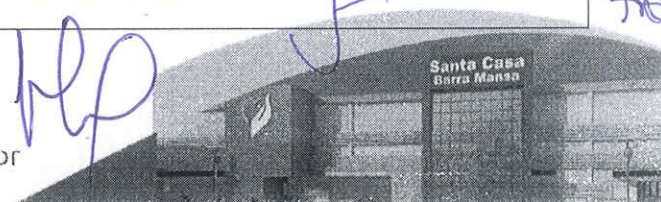
2) DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
APERFEIÇOAR A ASSISTÊNCIA PRESTADA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLO DE QUALIDADE	INÍCIO 22/08/2022	PREVISÃO DE TÉRMINO 21/08/2023

3) JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

Considerando o advento da Portaria nº 750 de 05 de abril de 2022, bem como a Portaria nº 1.829 de 29 de julho de 2022, que habilitam estados, Municípios e Distrito Federal a receberem recursos referentes para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;



PLANO DE TRABALHO
EMENDAS PARLAMENTARES Nº 81000311
PORTARIA 1.453 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Considerando que a Santa Casa de Barra Mansa, mediante cadastro prévio de solicitação no sistema SINDORC (CNES 2280051), foi contemplada para recebimento de valores conforme previstos nas Portarias supracitadas;

Considerando que os recursos destinados à Santa Casa são transferidos através do ente federativo habilitado, no caso, o Município de Barra Mansa;

Considerando a abrangência nos atendimentos, assim como, a relevância desse Hospital, sendo a principal Instituição prestadora de serviços de saúde para Município e região;

Considerando a ausência de reajustes monetários e enorme defasagem de valores da tabela SUS (SIGTAP), em detrimento do elevado aumento dos preços de medicamentos e materiais hospitalares, que nos obriga a aquisição de insumos com valores superiores ao previsto pela SIGTAP, visando manter a prestação dos serviços e qualidade da assistência.

Considerando o expressivo impacto da Pandemia de Covid-19 nos preços de insumos hospitalares, com a imposição de dificuldades logísticas e limitação da capacidade de produção da cadeia global;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa integra rede de urgência e emergência, com linha de cuidados direcionados ao trauma e foco na atenção ao politrauma, apresentando aumento progressivo destes atendimentos principalmente nos últimos 12 meses;

Considerando que o elevado número de atendimentos em politrauma impacta diretamente na majoração do número de cirurgias, bem como na utilização/consumo de Órteses Próteses e Materiais Especiais;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa é Instituição direcionada à alta complexidade, que, pela natureza dos atendimentos, demanda investimentos em ativos, recursos humanos além do custeio significativamente superior às demais complexidades;

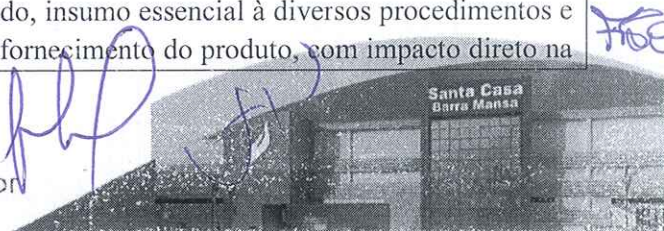
Considerando a Portaria MS/GM nº 2.994, de 23 de dezembro de 2011, que aprovou a Linha de Cuidados do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas;

Considerando a habilitação do Hospital, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, o que exige maior disponibilização de condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada aos portadores de doenças do sistema cardiovascular;

Considerando a Portaria MS/GM 2.994 de dezembro de 2011 que qualificou a porta de entrada com linha de cuidados do infarto agudo do miocárdio e o protocolo de síndromes coronarianas agudas, como referência para o atendimento inicial a diversos municípios da região sul fluminense;

Considerando o cenário de incertezas relacionado a aplicação da Portaria GM/MS nº 3.693, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre alterações da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses, e materiais especiais do SUS, com riscos de quebra do equilíbrio econômico, agravamento das questões de desabastecimento e suspensão dos atendimentos eletivos e/ou emergenciais;

Considerando a atual escassez global de contraste iodado, insumo essencial à diversos procedimentos e exames, bem como a incerteza relacionada a normalização do fornecimento do produto, com impacto direto na



PLANO DE TRABALHO
EMENDAS PARLAMENTARES Nº 81000311
PORTARIA 1.453 DE 14 DE JUNHO DE 2022

produtividade do serviço de Alta Complexidade Vascular com a suspensão dos atendimentos eletivos de cateterismo e angioplastia;

Considerando que o valor da diária de UTI prevista/paga pela tabela SUS (SIGTAP) é de R\$600,00 (seiscentos reais), e que face ao custo médio da diária de UTI de R\$1.753,36 (mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), gera-se um déficit médio na importância de (R\$1.153,36) (mil cento e cinquenta e três e trinta e seis centavos) por diária;

Considerando que a média de internações/dia de pacientes SUS na UTI é de 12,74, o que tem gerado um déficit médio/dia na ordem de R\$14.693,80 (catorze mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos);

Considerando que, conforme demonstra matéria publicada pela Fiocruz, houve, mundialmente, aumento significativo na detecção de bactérias multirresistentes pós pandemia e, por conseguinte, aumento no uso de antibióticos de terceira e quarta geração;

Considerando a necessidade de implementar no SUS medidas voltadas à necessidade epidemiológica "urgente" promovendo estratégias para ampliação, agilidade e qualificação do atendimento ao usuário que necessite de cuidados ao IAM;

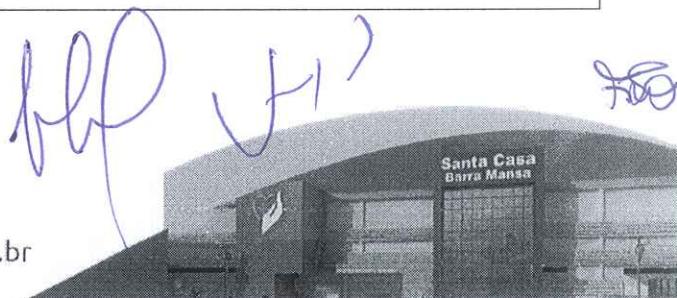
Considerando a Portaria nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefiniu os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e defini as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o elevado custo de internação dos pacientes oncológicos, que supera, em muito, o valor da respectiva AIH;

Considerando a Portaria nº 1.462, de 30 de dezembro de 2013, que habilita a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa como centro de reabilitação auditiva de alta complexidade, com atendimento a atenção especializada, sendo referência para diversos municípios do estado do Rio de Janeiro.

Considerando que entende-se por Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade aquele que ofereça atenção diagnóstica e terapêutica especializada, condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados ao atendimento às pessoas com risco ou suspeita para perda auditiva e pessoas portadoras de deficiência auditiva de forma articulada e integrada com o sistema local e regional, constituindo-se como referência para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de perda auditiva em crianças até três anos de idade e em pacientes com afecções associadas sejam neurológicas, psicológicas, síndromes genéticas, cegueira, visão subnormal, perdas unilaterais e daqueles que apresentarem dificuldades na realização da avaliação audiológica em serviço de menor complexidade.

Considerando a importância do diagnóstico precoce da deficiência auditiva para fornecer o desenvolvimento da linguagem, garantindo que a criança obtenha melhor desempenho linguístico, melhor desenvolvimento na escrita, comunicação, cognição e desenvolvimento socioeconômico.



PLANO DE TRABALHO
EMENDAS PARLAMENTARES Nº 81000311
PORTARIA 1.453 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Considerando ainda, o cenário de resultados deficitários apresentados pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, sendo que, em média 83% (oitenta e três) dos atendimentos realizados estão direcionados a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS;

Desse modo, considerando o Parágrafo Terceiro do Artigo 8º da Portaria GM/MS 684, autorizando que recursos provenientes de emendas parlamentares possam englobar o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento das unidades hospitalares, implantação de protocolos e a adequação da ambiência;

Por todo o exposto, servimo-nos do presente para solicitar que sejam disponibilizados à Santa Casa, os recursos provenientes das Portarias supramencionadas, visando compor o equilíbrio econômico financeiro dos atendimentos realizados aos pacientes do Serviço Único de Saúde – SUS e a manutenção da prestação de serviços com a qualidade dos atendimentos, pelo período correspondente a 22/08/2022 a 21/08/2023.

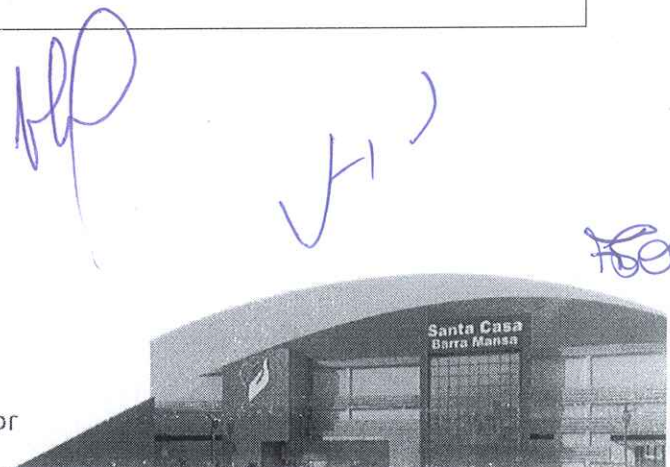
4) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

DESCRIÇÃO	INDICADORES QUALITATIVOS	METAS	AÇÕES	VALOR ESTIMADO
Implementação do protocolo de profilaxia de úlcera de estresse em pacientes críticos.	Percentual de adesão ao protocolo.	Manter acima de 80% dos pacientes classificados como alto risco com adesão a terapêutica medicamentosa.	Fornecer insumos, medicamentos e exames complementares para subsidiar a implementação do protocolo.	R\$ 500.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO				R\$ 500.000,00

5) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada com periodicidade quadrimestral, onde poderão ser apreciadas enquanto “metas qualitativas” a implementação do protocolo de qualidade proposto, bem como a performance do seu respectivo indicador de mensuração e a progressão individual da porcentagem de adesão ao mesmo. Estima-se que 80% do resultado proposto possa ser observado após o período de seis meses.

Importa esclarecer ainda que, a prestação de contas será realizada por meio de planilha estruturada, contendo o detalhamento das despesas pagas, documentos fiscais comprobatórios (notas fiscais) e comprovantes de pagamento em conformidade com as ações estabelecidas.



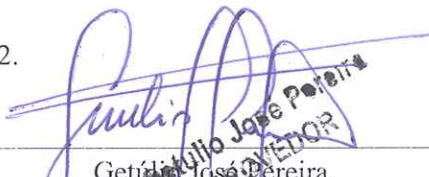
PLANO DE TRABALHO
EMENDAS PARLAMENTARES Nº 81000311
PORTARIA 1.453 DE 14 DE JUNHO DE 2022

6) DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal, declaro, para fins de prova junto ao Município de Barra Mansa-RJ, ter conhecimento da Portaria 1.829 de 24 de junho de 2022 e a Portaria GM/MS 684 de 30 de março de 2022, para execução das dotações consignadas no Fundo Municipal de Saúde.

Peço o deferimento ao que ora é solicitado para fins de executar o Plano de Trabalho proposto.

Barra Mansa-RJ, 22 de agosto de 2022.


Getúlio José Pereira
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa

7) APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Plano aprovado conforme proposto. Tomem-se as providências legais para viabilizar a concessão do repasse mediante a assinatura do instrumento apresentado.

Barra Mansa-RJ, 22 de agosto de 2022.


Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97


Flávio Oliveira
Ger. de Cont. Financeira
Mat. 13 598

